

Lei nº 101/69

Autoriza assinatura de convênio

O povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a ACAR (Associação de Crédito e Assistência Rural), para a execução de um programa de Extensão Rural, subordinado ao Escritório, de Santa Bárbara.

Art 2º. Para a consolidação do efetivos deste convênio, a Prefeitura se compromete a dar uma contribuição financeira anual para a manutenção parcial do escritório, de acordo com a seguinte tabela:

- a) Ano de 1970 - R\$ 2500,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros novos)
- b) Ano de 1971 - R\$ 3 200,00 (três mil e duzentos cruzeiros novos)
- c) Ano de 1972 - R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art 3º - O Poder Executivo fará incluir nos orçamentos futuros as dotações necessárias ao fiel cumprimento desta.

Art 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 30 de setembro de 1969.

Pedro bias Bicalho Filho

Virgílio Pessoa Torres.